



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2020

Ref. Convite nº 05/2020 | Proc Adm nº 1.532/2020 | Homologado em 25/03/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com CNPJ nº 61.198.164/0001-60, localizado na Avenida Rio Branco, nº 1489, CEP: 01205-905, São Paulo, SP, neste ato representado por seus Securitários Senhora **MARTA WOUTERS MONTOYA**, casada, Securitária, portadora da Cédula de Identidade nº 57.124.465-8 SSP/SP e CPF nº 603.184.650-00, residente e domiciliada na Rua Guaianases, nº 1238, São Paulo, SP e a Senhora **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 28.543.390-8 SSP/SP e CPF nº 205.408.568-51, residente e domiciliada na Rua Guaianases, nº 1238, cidade de São Paulo, SP, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui o veículo descrito abaixo na apólice nº **15/15326974**, oriundo do contrato nº 22/2020: Secretaria da Saúde: veículo: **Mercedes Benz, Sprinter 416-CDI (Ambulância), 0 Km**, placa JBH7F38, ano/modelo: 2021/2022, com o valor do prêmio **R\$ 6.006,50** (seis mil e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – O pagamento será efetuado a vista, na forma de empenho, mediante a entrega dos documentos comprobatórios da efetivação dos seguros, com quitação na tesouraria da Prefeitura e ou remessa bancária, após a entrega devidamente atestada pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do referido endosso na apólice **15/15326974** dos veículos serão a partir das 24 horas do dia **17/05/2022** até as 24 horas do dia **25/03/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Sepé/RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de maio de 2022.

**JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**MARTA W. MONTOYA / NEIDE OLIVEIRA SOUZA**

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_